LEI Nº 0766

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÕES AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, os terrenos e prédios das seguintes Escolas, para serem transformados nas escolas combinadas: Quilombo, Córrego da Divisa, Cachimba, Cemitério dos vivos, Branquinhos, Pari, Olaria, Bom Pastor, Cacôco de Cima, Ferrador, Areião, Passagem, Córrego Falso, Lajes, Inhame e Tietê.

Art. 2º - Para atender as despesas das doações fica aberto o crédito especial de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 11 de julho de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1301 de 23/07/1967